



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici - Bloco 308., , Fortaleza/CE, CEP 60440-554
Telefone: 3366 9519 - <http://ufc.br/>

PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE
PROGRAMA DE ACOlhIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA
BOLSA DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA DA PROGRAD

EDITAL Nº 16/2024

Processo nº 23067.025429/2024-16

A Coordenadoria de Acompanhamento Discente - CAD, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Ceará, em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo Ad Referendum XXII – Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, e com a Portaria 141, de 03 de maio de 2023, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação para o preenchimento das bolsas do PAIP de Apoio à Gestão Acadêmica da PROGRAD para o Projeto Corredor Cultural Criativo.

1-OBJETIVO DA BOLSA

1.1 A Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Pró- Reitoria de Graduação tem o objetivo de proporcionar novas experiências aos estudantes de graduação da UFC, por meio da atuação em projetos na diversas ações acadêmicas da Prograd. A interação, entre os servidores e os estudantes de graduação, visa dinamizar o fluxo das ações desenvolvidas nos diversos setores da UFC, por meio de novas práticas, ideias e conhecimentos oriundos da vivência dos estudantes na graduação.

1.2 A proposta do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência- PAIP, por meio da Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica, é aproximar o estudante de experiências que possam auxiliá-lo na futura atuação profissional, bem como fortalecer o compromisso do estudante com a sua formação acadêmica.

2- CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

2.1 As bolsas de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd, para do projeto do Corredor Cultural Criativo, terão duração de até 05(cinco) meses, referente ao período de julho e novembro do ano de 2024.

2.2 Serão ofertadas até **02 (duas) bolsas**, destinadas aos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, e Design, do Centro de Tecnologia.

2.3 O(A) bolsista deverá exercer a carga horária de 12 (doze) horas semanais, as quais poderão ser cumpridas de acordo com a necessidade do setor.

2.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3- SOBRE O PROJETO CORREDOR CULTURAL CRIATIVO - CCC

3.1 O CCC é uma iniciativa da Reitoria e da Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Ceará (UFC) para fomento à cultura criativa, que irá se configurar como um equipamento linear, conector de dois polos: (1) o Complexo Cultural Estação das Artes e (2) o quadrante da Reitoria, MAUC (Museu de Arte) e futuro IAUD (Instituto de Arquitetura, Urbanismo e Design), Casas de Cultura e Centro de Humanidades. Na sua extensão de aproximadamente 2,5 (dois e meio) quilômetros, os diversos pontos de interesse, num total de 36 (trinta e seis) mapeados preliminarmente, desde equipamentos da própria UFC, como de outras entidades, públicas e privadas, bem como espaços livres.

4- PÚBLICO-ALVO

4.1 Poderão participar da seleção os estudantes dos cursos de graduação da UFC de Arquitetura e Urbanismo, e Design, do Centro de Tecnologia.

5- ATUAÇÃO DO(A)BOLSISTA

5.1 Os bolsistas irão atuar:

A. DETECÇÃO: apreciação dos avanços antecedentes. Nesta etapa, os alunos participantes do PAIP serão recepcionados pela equipe que desenvolveu o estudo do CCC e familiarizados com as técnicas de modelagem, sendo direcionados para as atividades em que demonstrarem mais aptidão e afinidade.

A1. Acolhimento e nivelamento dos bolsistas e apresentação da equipe que desenvolveu a exposição;

A2. Definição do plano de trabalho em três frentes: (1) organização do material produzido; (2) aperfeiçoamento, ajuste e transferência da exposição; (3) estratégias de participação e comunicação do projeto;

B. PROCESSAMENTO: aplicação e treinamento dos alunos. Nesta fase, os bolsistas serão capacitados para realização das atividades previstas de organização, aperfeiçoamento e comunicação do projeto.

B1. Identificação dos pontos de melhoria, ajuste e aperfeiçoamento do projeto do CCC, com ênfase no feedback oferecido pela exposição;

B2. Definição das aptidões a serem desenvolvidas para realização das atividades do plano de trabalho para preparação dos alunos contemplados pelo PAIP pela equipe de docentes e pelos discentes que integram o Laboratório de Experiência Digital (LED);

C. VISUALIZAÇÃO: produção dos resultados e expressão da intervenção. Nesta etapa, os alunos aplicarão as aptidões desenvolvidas para realização de ajustes no projeto.

C1. Apresentação dos resultados da modelagem e documentação;

C2. Prospecção de outras possibilidades de aplicação das aptidões em outros trechos do projeto;

D. FEEDBACK: retrofit, otimização e recomendações para continuidade do projeto. Na fase final, com vistas à continuidade do projeto e sua ampliação, os alunos passarão por um momento de qualificação e quantificação dos resultados da nova exposição de forma a subsidiar diretrizes de comunicação da proposta, sob a coordenação da PROCULT e com assessoria da UFC Informa.

D1. Revisão e relatório final das modelagens, geometrias e dados;

D2. Elaboração de recomendações e aperfeiçoamentos para aplicação futura no PAIP.

6- PERFIL DOS BOLSISTAS

6.1 Os bolsistas devem apresentar experiência em Archicad, visualização e representação de propostas paisagísticas e urbanísticas; interesse em paisagismo, soluções baseadas na natureza; experiência com modelagem paramétrica não será necessária inicialmente, mas pode ser um diferencial.

7- INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas via [Formulário de Inscrição](#) do Google, conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 Somente poderão realizar inscrição os candidatos dos cursos de graduação especificados no item 4 deste edital.

8- PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção consistirá na realização de entrevista com cada candidato(a) e terá o caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Os candidatos que realizaram a inscrição deverão comparecer ao local da entrevista, conforme dia e horário especificados abaixo:

Dia da entrevista: 28/06/2024(sexta-feira)

Horário da entrevista: 10 horas

Local da entrevista: sala do LED, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Design, localizado na Av. da Universidade, 2890.

9- CRITÉRIOS PARA INGRESSAR E PERMANECER NA BOLSA

9.1 São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd:

- estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- matricular-se em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 12(doze) horas semanais;
- não estar vinculado a outro programa de bolsa ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, a qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;
- ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da bolsa.

10- CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS

10.1 Os candidatos selecionados devem ser cadastrados, no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP, pelo responsável de cada setor e anexar os documentos dispostos no site da Prograd.

10.2 Ao iniciar o cadastro do bolsista, o responsável do setor deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos no item 9.1 deste Edital.

10.3 No ato do cadastramento do bolsista, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:

- Termo de Compromisso;
- Declaração Negativa;
- Comprovante de conta corrente, no qual constem de forma legível a agência e o número da conta.

10.4 Os documentos originais listados no item 10.3 devem ser arquivados no setor, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

11- DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1 O desligamento do(a) estudante da bolsa de Gestão Acadêmica da Prograd ocorrerá quando:

- a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos no item 10.3;
- as frequências mensais não forem registradas no sistema eletrônico da Prograd pelo(a) responsável do setor, conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;
- o bolsista desistir, espontaneamente, das atividades;
- o aluno não apresentar matrícula em, no mínimo, 12 horas semanais em componentes curriculares;
- o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como trancamento total, matrícula institucional ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
- o bolsista ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras bolsas ou atividades remuneradas;
- apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) bolsista que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência, ocorrida no semestre 2024.1, não poderá seguir exercendo atividades do Programa e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- o(a) responsável do setor identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo(a) responsável no [SisPAIP](#) - Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Bolsistas PAIP;

11.2 A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), bem como trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

11.3 O cadastro do desligamento ou da desistência do bolsista deverá ser efetuado, no [SisPAIP](#), pelo(a) responsável do setor, do dia 1 até o dia 10 de cada mês em que ocorreu o evento.

11.4 No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

12- ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS SELECIONADOS

12.1 São atribuições dos bolsistas selecionados:

- dedicar 12 horas semanais para atividades relativas à bolsa, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- cumprir frequência mensal de 48 horas, a qual será cadastrada pelo responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista, no [SisPAIP](#), conforme o prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD no cronograma;
- comprometer-se a não acumular a bolsa da UFC com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também receber qualquer outro tipo de remuneração, solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- participar do planejamento e da execução das ações do setor ao qual estará vinculado, bem como elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas durante a vigência da Bolsa;
- colaborar, em 2024, com a organização e execução do Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) e demais ações institucionais voltadas à gestão acadêmica dos cursos de graduação;
- inscrever e apresentar trabalho no Encontro do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP), promovido pelos Encontros Universitários de 2024.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São disposições gerais:

- a) a comissão de seleção será constituída por professores e/ou técnicos administrativos da UFC;
- b) não será instituído qualquer vínculo funcional ou empregatício entre os bolsistas e a UFC;
- c) caso alguma vaga não seja preenchida, poderá ser redistribuída, a critério da comissão de seleção, dentre os estudantes aprovados, mas não selecionados;
- d) estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que não comparecer a etapa do processo de seleção, na data e horário agendados ou que não se enquadre nos critérios exigidos para a seleção;
- e) o não cadastramento da declaração mensal de frequência do bolsista ensejará a exclusão, naquele mês, do nome do aluno da folha de pagamento;
- f) será desligado da bolsa o estudante que for omissor no cumprimento de suas atividades perante o setor ao qual esteja vinculado;
- g) a bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
- h) ao término da vigência da bolsa, o responsável do setor deverá cadastrar, no [SisPAIP](#), o Relatório Anual da bolsa e o(s) Relatório(s) Individual(is) do bolsista, inclusive, daqueles que foram desligados no decorrer do ano. Após inserção de todos os relatórios, o sistema permitirá a emissão dos certificados do responsável do setor e dos bolsistas;
- i) todas as ações relacionadas à vinculação do bolsista ao Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência, tais como cadastramento do aluno, inserção dos anexos no sistema, envio da frequência, solicitação de desligamento, cadastro dos relatórios, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a todos esses processos são de responsabilidade exclusiva do responsável do setor;
- j) é vedada a participação de alunos em caráter voluntário no Programa da Bolsa de Apoio à Gestão Acadêmica da Prograd.

14- CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente da Pró-Reitora de Graduação.

15- CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17/06/2024
Período de inscrição	17 a 24/06/2024
Realização de Entrevista	28/06/2024
Envio à CAD, pelo setor, da lista dos candidatos classificados e classificáveis (A lista deverá ser enviada até às 12 horas)	01/07/2024
Divulgação do resultado na página da Prograd	02/07/2024
Cadastro eletrônico dos bolsistas no sistema SisPAIP Obs: os bolsistas cadastrados a partir do dia 11 de cada mês iniciarão as atividades no PAIP somente no primeiro dia do mês seguinte	03 /07/2024
Início das atividades pelos bolsistas	04/07/2024
Término das atividades da bolsa Obs: a bolsa poderá ser prorrogada por igual período a critério da administração e dependendo da disposição orçamentária.	30/09/2024
Envio do relatório individual dos bolsistas e do relatório do projeto	02 a 16/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **JOSY KELLY ABREU BEZERRA MOURA, Coordenador de Coordenadoria**, em 17/06/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ROMERO DE VASCONCELOS, Pró-Reitor de Graduação**, em 17/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4984585** e o código CRC **1F4C34D7**.